

**TC 025.274/2013-9**

**Tipo de processo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade jurisdicionada:** Entidades/Órgãos do Governo do Estado da Paraíba

**Responsáveis:** Cooperativa Agropecuária do Cariri Ltda (Coapecal – Leite Cariri) (CNPJ: 02.485.475/0001-40); Gilmar Aureliano de Lima (CPF: 714.551.594-68) e Antônia Lúcia Navarro Braga (CPF: 038.674.201-49)

**Interessados:** Ministério do Desenvolvimento Social

**Procurador(es):** Não há.

**Advogado(s):** John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (1663/PB) e outros representando Antônia Lúcia Navarro Braga; Daniela Delai Rufato (10.774/PB) e outro representando Cooperativa Agropecuária do Cariri Ltda.

### **DESPACHO DO ASSESSOR**

1. Considerando a delegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da Secex/PB, por meio da Portaria 19/2017, de 6/11/2017, publicada no BTCU Administrativo 107, de 7/11/2017;
2. Considerando a interposição de Recursos de Reconsideração contra o Acórdão 6838/2017 – TCU – 1ª Câmara (peça 93) pela Sra. Antônia Lúcia Navarro Braga (peça 111) e pela Cooperativa Agropecuária do Cariri Ltda. (peças 100-101 e 121 a 130);
3. Considerando que foram efetuados os devidos registros da interposição dos recursos no Cadirreg (Código 05.0 - Recurso Interposto, em Exame de Admissibilidade), (peças 102, 116 e 141);
4. Remetam-se os autos à Serur, para fins de exame preliminar de admissibilidade das peças recursais, nos termos do art. 49, inciso I, da Resolução TCU 259/2014.

Secex/PB - Assessoria, 25 de abril de 2018.

[Assinado Eletronicamente]  
Manuelina Porto Nunes Navarro  
Assessora